

## Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A.

Empresa de seguros dos Ramos Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1167

Produto: PROTEÇÃO AUTO

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, os quais regulam a relação entre as partes.

### Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Automóvel que garante a responsabilidade civil por danos corporais e materiais causados a terceiros por acidentes ocorridos com o veículo seguro. Consoante a modalidade contratada, completa-se com outras coberturas para o veículo, condutor e ocupantes. A cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória permite cumprir a obrigação de segurar fixada no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto. Este produto está disponível somente para veículos ligeiros, mistos, caminhetas e pick-ups até 3.500kg.



### Que riscos são segurados?

#### Coberturas incluídas em todas as modalidades (Standard, Plus e Prestige)

- ✓ Responsabilidade Civil Obrigatória
  - Danos Materiais (limite 1.300.000€)
  - Danos Corporais (limite 6.450.000€)
- ✓ Proteção Jurídica (limites conforme garantias acionadas)
- ✓ Assistência em Viagem (limites conforme garantias acionadas. O reboque/transporte por avaria ou acidente e a remoção/extração do veículo têm um limite conjunto de 3 sinistros por veículo e anuidade)

#### Coberturas adicionais incluídas na modalidade Plus

- ✓ Responsabilidade Civil Facultativa (limite de 42.250.000€)
  - Extensões de cobertura: <sup>1</sup>
    - Responsabilidade Civil Condução de Velocípedes (sublimite 50.000€)
    - Condução Gratuita
- ✓ Acidentes do Condutor/Segurado:
  - Morte ou Invalidez Permanente Parcial ou Absoluta (limite de 50.000€)
  - Despesas Médicas, Hospitalares, Medicamentosas, de Diagnóstico e de Transporte (limite de 5.000€)
  - Subsídio Diário por Internamento Hospitalar (limite de 50€, com máximo de 360 dias)
  - Despesas de Adaptação do Veículo (limite 2.500€) e da Habitação (limite 15.000€)
  - Danos na Roupa e Calçado (limite 1.000€)
- ✓ Quebra Isolada de Vidros (limite 1000€) <sup>DP</sup>
- ✓ Assistência em Viagem Plus: Assistência em Viagem + Veículo de Substituição por Avaria ou Acidente (limite 3 dias)

#### Coberturas adicionais incluídas na modalidade Prestige

- ✓ Responsabilidade Civil Facultativa (limite de 42.250.000€)
  - Extensões de cobertura: <sup>1</sup>
    - Responsabilidade Civil Condução de Velocípedes (sublimite 50.000€)
    - Condução Gratuita
- ✓ Acidentes do Condutor/Segurado:
  - Morte ou Invalidez Permanente Parcial ou Absoluta (limite de 50.000€)
  - Despesas Médicas, Hospitalares, Medicamentosas, de Diagnóstico e de Transporte (limite de 5.000€)
  - Subsídio Diário por Internamento Hospitalar (limite de 50€, com máximo de 360 dias)
  - Despesas de Adaptação do Veículo (limite 2.500€) e da Habitação (limite 15.000€)
  - Danos na Roupa e Calçado (limite 1.000€)
- ✓ Incêndio, Raio ou Explosão <sup>DP 2</sup>
  - Extensão de cobertura: Acidente em Transporte
- ✓ Furto, Roubo ou Furto de Uso <sup>DP 2</sup>
- ✓ Choque, Colisão ou Capotamento <sup>DP 2</sup>



### Que riscos não são segurados?

#### Síntese das Exclusões aplicáveis à Responsabilidade Civil Obrigatória

- ✗ Danos corporais ao condutor do veículo seguro responsável pelo acidente e os danos deles decorrentes.
- ✗ Danos materiais às seguintes pessoas: **a)** Condutor do veículo responsável pelo acidente; **b)** Tomador; **c)** Aqueles cuja responsabilidade seja legalmente garantida, nomeadamente por propriedade do veículo seguro; **d)** Sociedades ou representantes legais das pessoas coletivas responsáveis pelo acidente, quando no exercício das suas funções; **e)** Cônjuge, ascendentes, descendentes ou adotados das pessoas referidas em a), b) e c) e outros parentes/afins até ao 3.º grau das mesmas pessoas se quando com elas coabitarem ou viverem a seu cargo; **f)** Aqueles que, nos termos dos artigos 495.º, 496.º e 499.º do Código Civil, beneficiem de uma pretensão indemnizatória decorrente de vínculos com alguma das pessoas referidas nas alíneas anteriores; **g)** Danos a passageiros transportados em contração às regras de transporte de passageiros do Código da Estrada, relevando os regimes especiais de transporte de crianças, transporte fora dos assentos e transporte em motociclos, triciclos, quadriciclos e ciclomoteres
- ✗ No caso de falecimento, em consequência do acidente, de qualquer das pessoas referidas em **e)** e **f)**, qualquer indemnização ao responsável do acidente.
- ✗ Danos no próprio veículo seguro.
- ✗ Danos nos bens transportados no veículo seguro, durante o transporte ou em operações de carga e descarga.
- ✗ Danos a terceiros causados por carga e descarga.
- ✗ Danos devidos, direta ou indiretamente, a explosão, libertação de calor ou radiação, provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade.
- ✗ Danos durante provas desportivas e respetivos treinos oficiais, exceto no caso de seguro de provas desportivas.
- ✗ Em caso de roubo, furto ou furto de uso de veículos e acidentes de viação dolosamente provocados, as indemnizações devidas pelos respetivos autores e cúmplices ao proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, a autores ou cúmplices ou aos passageiros transportados conhecedores da posse ilegítima do veículo quando transportados de livre vontade.

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura pode ser consultado nas Informações Pré-contratuais

Danos Objetos Uso Pessoal Segurado: (limite 1.000€)  
Extensão de cobertura: Acidente em Transporte; Limpeza por transporte de feridos (limite 1000€)

- ✓ Quebra de Vidros <sup>DP 2</sup>
- ✓ Riscos Catastróficos <sup>DP 2</sup>
- ✓ Valor em Novo (apenas para veículos com idade até 12 meses)
- ✓ Assistência em Viagem Premium: Assistência em Viagem + Veículo de Substituição por Avaria ou Acidente (limite 5 dias)

#### Coberturas opcionais adicionais na modalidade Plus

- ✓ Quebra de Vidros <sup>DP 2</sup>
- ✓ Furto, Roubo ou Furto de Uso <sup>DP 2</sup>
- ✓ Incêndio, Raio ou Explosão <sup>DP 2</sup>
- ✓ Riscos Catastróficos <sup>DP 2</sup>

#### Coberturas opcionais adicionais na modalidade Prestige

- ✓ Atos Maliciosos <sup>DP 2</sup>
- ✓ Veículo de Substituição – exceto caminhetas (limite 30 dias por anuidade)

DP Cobertura de danos próprios

<sup>1</sup> Extensão de cobertura aplicável apenas em apólices com tomador individual/NIF

<sup>2</sup> Limite do valor seguro para o veículo



## Há alguma restrição da cobertura?

### Principais Restrições da Cobertura

- ! Exceto quando expressamente dispensado, a validade das coberturas de danos próprios (DP) depende de vistoria do veículo pelo Segurador ou seus agentes devidamente autorizados.
- ! As coberturas de danos próprios não garantem extras (ex: aparelhos, instrumentos, vidros) não incorporados de origem, exceto se discriminados/valorados na proposta.
- ! As coberturas de Quebra de Vidros e Quebra Isolada de Vidros não garantem danos em faróis, farolins, refletores, espelhos, retrovisores ou indicadores de mudança de direção.
- ! Franquias: franquia mínima de 125€ na cobertura de Atos Maliciosos apenas disponível para veículos até 24 meses; Quebra de Vidros e Quebra Isolada de Vidros: franquia de 50€, que não se aplica no caso de reparação ou substituição numa oficina especialista de vidros da rede de prestadores do Segurador.
- ! A contratação da cobertura de Choque, Colisão e Capotamento sem franquia apenas está disponível para veículos até 24 meses.



## Onde estou coberto?

- ✓ Países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros.
- ✓ Trajeto que ligue diretamente dois territórios onde o Acordo do Espaço Económico Europeu é aplicável, quando nele não exista serviço nacional de seguros.
- ✓ Estados onde exista um serviço nacional de seguros que tenha aderido à seção II do Regulamento anexo ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, desde que seja garantida por um certificado internacional de seguro (“carta verde”) válido para a circulação nesses países.
- ✓ Veículo de Substituição / Proteção Jurídica: Portugal
- ✓ Assistência em Viagem: Assistência a pessoas em todo o mundo (máximo 60 dias consecutivos) / Assistência ao Veículo e Ocupantes nos países da Europa e margens do Mediterrâneo. Veículo de Substituição por Avaria ou Acidente: Portugal



## Quais são as minhas obrigações?

### Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE Santander a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE Santander no prazo máximo de 8 dias a contar do momento em que o conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar as suas consequências e colaborar com a MAPFRE Santander no apuramento das suas causas.



## Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no Aviso Recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (mensal, trimestral ou semestral). Pagamento por débito direto.



## Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.



## Como posso rescindir o contrato?

- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE Santander não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme o acordado.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE Santander uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE Santander não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE Santander.